



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas, no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, no Setor de Compras e Licitações, reuniu-se o Sr. Pregoeiro Fábio Júnior dos Santos e respectiva Equipe de Apoio composta por Luciana Maria Coelho e Alessandra Mota de Araújo, conforme Portarias 2915/2015 e 2658/2014, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, procederam a realização da Sessão Pública relativa ao Pregão Presencial nº 025/2015, referente ao Processo Licitatório nº. 045/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATIVOS TRANSFERIDOS PELA CEMIG**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Nesta data e horário, procedeu-se à abertura da Sessão Pública, recolhendo a documentação para Credenciamento, Proposta e Habilitação das licitantes. Iniciados os trabalhos, considerou-se a ampla publicidade dada ao certame, comprovando-se por documentação acostada ao processo que houve publicação no Órgão Oficial do Município (Diário dos Municípios Mineiros em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no átrio do Prédio do Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, além da disponibilização de publicação e do edital no site do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e ainda publicação no *Sistema RCC publicações*. Há de se destacar que é a segunda publicação do certame, considerando que a primeira cuja sessão foi agendada para 31/08/2015 foi julgada deserta. Mesmo com a ampla publicidade concedida ao certame, compareceu uma única licitante, tal situação provavelmente se deve à natureza dos serviços a serem prestados, o que demandam mão de obra altamente qualificada. A licitante apresentou documentos de credenciamento, proposta e habilitação, não permanecendo para acompanhar os trabalhos, sendo assim qualificada: **ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.216.268/0001-68, sediada na Rua Araguari, nº 1705, Conj. 601/602/606, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-111. No ato do Credenciamento esta empresa não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial não fazendo *jus* aos benefícios da Lei Complementar 123/2006. O Pregoeiro avaliou a situação de uma única licitante credenciada a participar no certame, considerando que nos termos da Lei Federal 10.520/02 não há vedação expressa da participação de uma única empresa, desde que os preços estejam em conformidade com as apurações e cotações realizadas anteriormente. Logo após o recebimento dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, os mesmos foram rubricados e comprovados como lacrados e válidos pela Comissão de Pregão. Na fase seguinte, considerando que não há presença física de licitantes, passou diretamente à abertura do envelope de Proposta, verificando a conformidade com as exigências editalícias. Mesmo com a ausência física da licitante, o Pregoeiro verificou as condições de preços propostos, e que os mesmos estavam em conformidade com as cotações realizadas anteriormente e com os serviços prestados no Município. Quanto à habilitação, todas as exigências do item 07 do edital foram atendidas na plenitude, não havendo inabilitação. Sem mais ocorrências decidiu o Pregoeiro: Logrou-se vencedora para o único item do processo com valor mensal de **R\$ 1.279,20 (mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** a empresa **ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.216.268/0001-68, sediada na Rua Araguari, nº 1705, Conj. 601/602/606, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.190-111; tudo em conformidade com os formulários e mapa de apuração dos vencedores anexados a esta Ata. Em destaque o valor apurado ficou dentro da média de



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

preços apurados pela Administração. Considerando que não houve alteração nos valores apresentados, o Pregoeiro dispensou a empresa do realinhamento. O resultado do julgamento será afixado no quadro de avisos do hall da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, para conhecimento de todos, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a Sessão Pública às 10hs e 06min, restando a Ata assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitante presente, e posteriormente encaminhado o processo à Assessoria Jurídica do Município, acompanhado de toda documentação de Credenciamento, Propostas e Habilitação, para parecer.

Desterro do Melo, 14 de setembro de 2015.

Fábio Júnior dos Santos
Pregoeiro

Luciana Maria Coelho
Equipe de Apoio

Alessandra Mota de Araújo
Equipe de Apoio